



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE		
Unidade Administrativa	Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI		
Responsáveis:	Breno Dornelas Damm Assessor Especial – CEI PGE/ES Matrícula 3243796		
Data Elaboração:	01/04/2025	Versão:	1.0

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o entendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado nos ditames do inc. IV do art. 19 da Lei 14.133/21 e com base nos arts. 15 a 26 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 2025-5NSFP

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto pretendido visa a inscrição no Congresso Internacional de Direito Tributário do Instituto de Aplicação do Tributo - IAT a fim de capacitar os procuradores interessados nas atualizações do direito tributário, compreender as novas tendências do mercado e proporcionar inovações na setorial em que atual.

2.2. O Congresso será realizado nas modalidades presencial e virtual, com certificação de 50 horas, e todo o conteúdo estará disponível para acesso remoto aos participantes presenciais.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

2.3. Vale destacar que o Instituto celebrou um convênio com o Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (CONPEG). O referido convênio tem como objetivo, em caráter de apoio institucional, fomentar a participação das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal no Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025, que será realizado de 7 a 9 de abril de 2025, em Trancoso, Bahia.

2.4. No âmbito do convênio, será concedido um desconto de 20% nas inscrições para os integrantes das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal. Essa iniciativa visa promover a capacitação contínua dos profissionais da Procuradoria, reforçando o compromisso com o aprendizado e a atualização em temas tributários essenciais, o que, por sua vez, enriquecerá a atuação da equipe no setor.

2.5. Diante disso, a PGE proporcionará a inscrição de sete vagas presenciais, destinadas aos seguintes procuradores: Gabriel Boavista Laender, Daniel de Castro Silva, Erica Pimentel, Thais de Aguiar Eduão, Gustavo Sipolatti, Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga (Procurador-Geral do Estado) e Eliézer Lins Sant'Anna (Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal – PFI). As vagas garantirão a **participação presencial** dos referidos procuradores no evento.

2.6. Além disso, a PGE proporcionou a possibilidade de **participação na modalidade virtual** aos procuradores da PFI. Em manifestação ao e-mail encaminhado pelo CEI, manifestaram interesse em participar do congresso nessa modalidade os seguintes procuradores: Alemer Moulin; Juliana Paiva Faria e Eliseu Victor Sousa.

2.7. Vale ressaltar que todos os procuradores interessados desempenham funções diretamente relacionadas ao tema do Congresso Internacional, uma vez que são lotados na Procuradoria Fiscal do Estado.

2.8. A contratação pretendida busca o atendimento das necessidades institucionais, a partir do planejamento feito pelo Centro de Estudos indo ao encontro das necessidades de atuação desta PGE, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

2.9.A contratação do curso tem por objetivo cumprir a recomendação da Corregedoria-Geral da PGE, em que o CEI elaborou um Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado, tendo tal planejamento por finalidade programar os cursos, capacitações e/ou eventos que serão ofertados aos Procuradores(as) dos Estados ao longo do ano de 2025, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.

2.10. O resultado pretendido após a contratação e execução do objeto é, principalmente, fortalecer as práticas no setor tributário, proporcionando evolução do profissional a fim de atual em seus respectivos setores. Além disso, a troca de conhecimentos e experiências proporcionada pelo evento contribuirá para o aperfeiçoamento das estratégias jurídicas aplicadas à judicialização tributária, permitindo a implementação de práticas mais eficazes e assertivas nesta Procuradoria.

2.11. A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a qualificação do corpo docente envolvido, bem como a exclusividade do conteúdo programático oferecido pela Escola Superior de Direito Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme demonstrado às peças #55 e #56 dos autos, a presente contratação já se encontra publicada no planejamento de contratação anual – PGE FUNCAD – Exercício 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação deverá obedecer às disposições do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 89 do Decreto Estadual nº 5.352/2023, além das demais normas complementares aplicáveis à espécie, pelos seguintes fundamentos: (i) Trata-se de serviço técnico profissional especializado; (ii) Possui profissionais de notória especialização; e (iii) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.2.A escolha do prestador do serviço, **Instituto de Aplicação do Tributo (IAT)**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.963.745/0001-66**, foi feita com base nas seguintes razões: (i) Conteúdo programático do curso a ser contratado; (ii) Possui profissionais de notória especialização; e (iii) Trata-se de serviço técnico profissional especializado.

4.3.Ademais, conforme já restou demonstrado por meio da proposta, a contratada é reconhecida por realizar os principais eventos jurídicos do país, com inovação científica e tecnológica, reunindo lideranças acadêmicas, profissionais do setor privado e representantes do poder público para discutir os grandes desafios e avanços do Direito Tributário.

4.4.A edição de 2025 abordará temas estratégicos, como: impacto dos precedentes vinculantes na Reforma Tributária, consensualidade tributária, desenvolvimento regional e transição das regras tributárias para financeiras, tributação do consumo com base no princípio do destino, implicações da Lei do IBS e CBS, planejamento sucessório e sua tributação, infraestrutura no novo sistema tributário, controvérsias sobre competências municipais, e os desafios tecnológicos na tributação sobre o consumo. Também serão debatidas as controvérsias jurídicas decorrentes da EC 132/23, o novo regime tributário da SAF e o contencioso administrativo estadual e municipal.

4.5.A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional e com os objetivos organizacionais pertinentes à gestão de aquisições e contratações. A previsão desta contratação busca o atendimento das necessidades institucionais, a partir do planejamento feito pelo Centro de Estudos indo ao encontro das necessidades de atuação desta PGE.

4.6.Tendo em vista a natureza do objeto e o amparo legal da contratação pretendida, entendemos que os requisitos da contratação podem ser os relacionados abaixo:

4.4Requisitos Obrigacionais:

4.4.1. **Cumprimento de Prazos:** Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES), garantindo a entrega dos serviços conforme o cronograma acordado.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- 4.4.2. **Sistema de Gestão:** Manter um sistema automatizado de gestão do processo de matrícula e acompanhamento dos participantes, garantindo eficiência e transparência na administração dos dados.
- 4.4.3. **Acesso aos responsáveis** pelo setor requisitante da PGE/ES, permitindo o acompanhamento das atividades e do progresso dos participantes.
- 4.4.4. **Material Didático:** Fornecer todo o material didático necessário para a execução do congresso, incluindo apostilas, livros, slides e quaisquer outros recursos pedagógicos, sem custos adicionais para a PGE/ES.
- 4.4.5. **Acesso à plataforma:** A contratada fica responsável por fornecer acesso à plataforma que transmitirá o Congresso para os inscritos na modalidade virtual.
- 4.4.6. **Responsabilidade pelos Ônus:** Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 4.4.7. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as **condições** que ensejaram a habilitação na licitação e contratação, conforme exigido pelas normas aplicáveis.
- 4.4.8. **Conformidade Normativa:** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que **regulam** o congresso, garantindo a qualidade e a eficácia do curso.
- 4.4.9. **Suporte Técnico:** Oferecer treinamento e suporte técnico necessário para a utilização dos sistemas e plataformas relacionados ao curso, assegurando que todos os participantes e gestores estejam aptos a utilizar as ferramentas disponibilizadas.
- 4.4.10. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4.10. **Quantidade de discentes:** O congresso contará com a participação de 10 (dez) Procuradores do Estado, 07 (sete) na modalidade presencial e 03 (três) na modalidade virtual.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

4.5 Requisitos de habilitação:

4.5.1 Habilitação jurídica:

4.5.5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.5.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.2 Qualificação econômico-financeira:

4.5.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara

4.5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.5.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.5.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

4.5.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

4.5.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado

4.5.4 Garantia:

4.5.4.1 Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco de inadimplência no cumprimento das obrigações e do objeto contratual, bem como com a sua execução.

4.5.5 Vigência do contrato:

4.5.5.1 O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, terá **início em 07/04/2025 e término em 09/04/2025**, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, cujo instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

4.5.5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.5.5.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

4.5.6 Justificativa do preço proposto:

4.5.6.1 O Instituto de Aplicação do Tributo - IAT deverá comprovar, previamente, que os preços estão dispostos em sua proposta comercial estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 5.352/2023

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em que pese haver uma gama de empresas e profissionais propícios a ministrar o curso de capacitação almejado, o Instituto de Aplicação do Tributo – IAT se mostra como detentora de uma metodologia especializada na matéria pretendida pelo Centro de Estudos e Informações, cujo objetivo é capacitar e aperfeiçoar as estratégias tributárias nas ações do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada inscrição presencial, de acordo com o lote vigente, tem o valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais). Com o desconto de 20% (vinte por cento), o valor final por inscrição fica em R\$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais). Assim, para um grupo de 7 (sete) inscrições presenciais, o total a ser pago será de R\$ R\$ 16.072,00 (dezesesseis mil e setenta e dois reais).

6.2. Cada inscrição virtual, de acordo com o lote vigente, tem o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Com o desconto de 20% (vinte por cento), o valor final por inscrição fica em R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais). Assim, para um grupo de 3 (três) inscrições virtuais, o total a ser pago será de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

6.3. Dessa forma, o valor total para 7 inscrições presenciais e 3 inscrições virtuais é de R\$ 18.424,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)).

6.4. Os preços definidos para a presente contratação estão em conformidade com aqueles apresentado na proposta comercial, conforme abaixo:



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

Item	Especificação	Quant.	Valor por Módulo (R\$)	Valor global (R\$)
01	Inscrição no Congresso Internacional de Direito Tributário Presencial – 50 horas	7	R\$ 2.296,00	R\$16.072,00
02	Inscrição no Congresso Internacional de Direito Tributário Virtual – 50 horas	3	R\$ 784,00	R\$ 2.352,00
Total:				R\$ 18.424,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1.O parcelamento deste objeto não se aplica a este caso em tela, considerando a natureza do serviço a ser prestado pela empresa a ser contratada, que consiste na realização de uma capacitação específica.

7.2.A capacitação é uma atividade unitária, com uma entrega claramente definida e um cronograma de realização estabelecido, o que não demanda o seu parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se preparar os servidores para as modificações do mercado tributário nos próximos anos, oferecendo-lhes uma compreensão ampla sobre a Reforma Tributária de 2025, com ênfase no impacto dos precedentes vinculantes, na consensualidade tributária e no desenvolvimento regional. Resultará em habilidades práticas que proporcionarão as ferramentas e técnicas necessárias para aplicar a mediação no cotidiano profissional.

8.2. Além disso, espera-se contribuir para a compreensão das controvérsias jurídicas, especialmente relacionadas à EC 132/23 e ao regime tributário da SAF, bem como gerar insights sobre a adaptação das infraestruturas tributárias e o fortalecimento do planejamento sucessório no contexto atual. O objetivo é fornecer subsídios para uma atuação mais eficiente e estratégica dos profissionais da área, além de apoiar a formulação de políticas públicas mais robustas e alinhadas com as necessidades econômicas e fiscais do país.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há previsão ou qualquer necessidade de contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DOS ELEMENTOS FACULTADOS PELO ART. 18, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.1. Diante da faculdade prevista no art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dada as características, tipologia da contratação e padronização do objeto e da execução dos serviços, dispensamos os demais elementos não previstos no presente ETP, mostrando-se aqueles aqui relacionados suficientes a compreensão do documento.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Considerando a necessidade de dar tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Estadual nº 13.709/2018, abaixo relacionamos os tópicos que disciplinam e regulamentam os temas do acesso à informação e à proteção de dados pessoais:

11.1.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

11.1.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

13.1.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.3. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.4. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.5. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

11.7. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.8. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.9. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.10. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.11. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.12. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.13. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.14. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição em tela não traz impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Em face do exposto acima, o Centro de Estudos e Informações Jurídicas conclui pela possibilidade, razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição. da contratação.

BRENO DORNELAS DAMM

Assessor Especial - PGE/ES

(Assinado Eletronicamente)



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Matriz de Risco

Impacto	5	10	15	20	25
	4	8	12	16	20
	3	6	9	12	15
	2	4	6	8	10
	1	2	3	4	5
Probabilidade					

Referência: (Impacto x Probabilidade) = Risco

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------

1.2. Fase de planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE	
PROBABILIDADE:	Risco Baixo – 4
IMPACTO:	Risco Baixo – 4
PONTUAÇÃO:	4 – Risco Baixo
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Falta de conhecimento técnico por parte do responsável pela elaboração do TR 1.2. Ausência de documentos que instruem a realização do TR

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

DANO:	1.1 Na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.1. Revisar o Termo de Referência 1.2. Efetuar estudo/levantamento técnico preciso		CEI/PGE
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.1. Elaboração da demanda por mais de uma pessoa do setor solicitante 1.2. Realizar Aditivo ao contrato		CEI/PGE Setor de Contratos

1.3. Fase de seleção de fornecedor

ATRASO NA CONCLUSÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE:	Muito Alto - 20
IMPACTO:	Muito Alto – 20
PONTUAÇÃO:	20 – Muito Alto
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Não atendimento às demandas nos prazos necessários.
DANO:	1.1. Não dar cumprimento ao Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado no ano de 2025, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

1.1. Otimização tempo de trabalho da equipe	CEI/PGE
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1. Iniciar os trabalhos de contratação com a antecedência necessária.	CEI/PGE

1.4. Fase de gestão do contrato

DETECÇÃO DE ERRO NA GERAÇÃO DO PEDIDO DO OBJETO	
PROBABILIDADE:	Baixa - 3
IMPACTO:	Baixo – 3
PONTUAÇÃO:	3 - Risco Baixo
DANO:	Eventuais despesas de logística para cumprimento do objeto
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1. Designar fiscal do contrato com experiência no tipo da contratação	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1. Anulação do Pedido inicial	Fiscal do Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO DORNELAS DAMM
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
CEI - PGE - GOVES
assinado em 01/04/2025 16:51:41 -03:00

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
PROCURADOR CHEFE
CEI - PGE - GOVES
assinado em 01/04/2025 17:08:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2025 17:08:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO DORNELAS DAMM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - CEI - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G54VRB>